



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Praça da Bandeira, 222 – Fone/Fax (14) 3404-2000 – cx.p.31.

CEP 17600-380 – TUPÃ – Estado de São Paulo – e-mail: camaratupa@camaratupa.sp.gov.br

SECRETARIA LEGISLATIVA JURÍDICA

Ofício S/N

Assunto: Questionamentos. Pregão nº. 10/2018

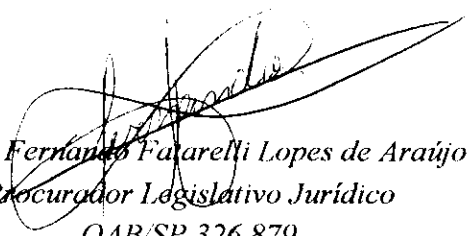
Estância Turística de Tupã/SP, 02 de outubro de 2018.

À Comissão de Licitação

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro

Tendo em vista os quesitos elaborados pela pretensa licitante, Construtora Cervelatti Ltda, encaminhamos o expediente em anexo, contendo as respostas emanadas do autor do projeto básico, senhor José Edivaldo Sanches Lovato, para que seja juntado ao respectivo processo administrativo, e, encaminhe-se cópia do mesmo a empresa autora dos questionamentos.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria, protestos de elevada estima e distinta consideração.


Cássio Fernando Fatarelli Lopes de Araújo
Procurador Legislativo Jurídico
OAB/SP 326.879

A
CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
 PRAÇA DA BANDEIRA, 222
 Estância Turística de Tupã -SP
 Município de Tupã
 Estado de São Paulo

Estância Turística de Tupã, 02 de outubro de 2018

Titulo: PROJETO BÁSICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
 Finalidade: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 Proprietário: CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃ - CNPJ: 51.507.085/0001-30
 Local: PRAÇA DA BANDEIRA, 222 QUADRA 250 – LOTE 04
 Bairro: CENTRO - CEP: 17600-380
 Cidade: ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ / SP

Conforme solicitação de ao contido em quesitos elaborados pela Construtora Cervelatti Ltda. venho através desta esclarecer e sanar duvidas para execução do orçamento de pontos indagados que se encontram em questionamentos;

1- *“É necessário substituir, retirar ou permanecer a divisória de madeira (Eucatex) entre a copa e assessoria da presidência, no gabinete do vereador Paulo Henrique e no CPD?”*

Parecer : A divisória permanecerá, aguardar o relatório de vistoria técnica de projeto técnico simplificado – PTS expedido pelo Corpo de Bombeiros

2- *“É necessário aplicar verniz retardador de propagação de incêndio ou permanecer o forro de madeira do pavimento superior, lambri de madeira na alvenaria do plenário, divisória de madeira com acesso a presidência, lambri de madeira no corredor do pavimento superior, lambri de madeira na sala de espera do pavimento superior, lambri de madeira na escada interna, lambri de madeira na recepção, lambri de madeira no gabinete do vereador Ribeirão?”*

Parecer : A edificação esta existente desde o ano de 1991, mantidas área e ocupação da época e sem previsão de disposição em contrário do Serviço de Segurança contra Incêndio, conforme alínea XV do D.E. 56.819/11 de 10 de março de 2011, que Institui o Regulamento de Segurança contra Incêndio das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e estabelece outras providências.

Consta no Item 42 da relação da análise das providências e especificações técnica “Pintura de proteção intumescente nos revestimentos de madeira através de tinta intumescente, desenvolvida exclusivamente para a proteção contra o fogo em madeiras, com propriedades que suporte a temperaturas superiores a 200°C. com apresentação de laudo e dentro das Legislações, Normas, Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros”

Aguardar o relatório de vistoria técnica de projeto técnico simplificado – PTS expedido pelo Corpo de Bombeiros





3- *"É necessário instalar guarda corpo e corrimão na escada principal por ser maior que 2,20m?"*

Parecer: Caso seja necessário será manifestado tecnicamente e com detalhamento pelo vistoriador que elaborará o relatório de vistoria técnica de projeto técnico simplificado – PTS.

4- *"Quanto a planilha orçamentária o valor da barra anti pânico, adequar abertura da porta principal com fechadura anti pânico, adequar abertura da porta da divisória e a revisão e manutenção das quatro portas do plenário?"*

Parecer: A pergunta encontra-se aberta em minha interpretação, sendo assim esclareço que encontra descrito no Item 12 da relação da análise das providências e especificações técnica "Adequar a abertura da porta de saída de emergência principal com abertura para o lado externo da edificação" e valores consta na planilha quantitativa eferentes aos itens; 25, 26, e 27.

Referente a Tv Câmara 1- *"É necessário instalar mais pontos de iluminação de emergência?"*

Parecer: Conforme Formulário de avaliação de risco e memorial de serviços, não contempla a proteção de iluminação de emergência, sendo aconselhável conservar as existentes e fazer a amunutenção das mesmas conforme normas técnicas vigentes.

Sem mais para o momento.

Autor do Projeto:

JOSE EDIVALDO SANCHES LOVATO

Arquiteto e Urbanista

CAU/BR: A17553-6/SP



CÓPIA

Tupã, 02 de outubro de 2018.

Ref. Pregão 10/2018

Assunto: Questionamentos

Ilustríssimo Senhor,

Em atenção aos questionamentos protocolados nesta Casa, sob o nº 02742/2018, de 27/09/2018, encaminhamos a Vossa Senhoria respostas emanadas pelo autor do projeto básico, Senhor José Edvaldo Sanches Lovato.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

ÉMERSON SADAYUKI IWAMI
Pregoeiro

Ilustríssimos Senhores
Construtora Cervelatti Ltda.
Tupã/SP

RECEBIDO

Manga